

## LEI Nº 4.410, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura,** Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 719.400,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: (Ficha Nova)
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 719.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.8.2056-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES Despesa: 378 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 719.400,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orcamentárias – LDO; e na Lei Orcamentária Anual LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo Secretário de Administração







Fone: (17) 3631-9500 Fone: 0800 771 9500 www.santafedosul.sp.gov.br facebook.com/pref.santafedosul